



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Convênio Celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, visando à cessão de servidor para desempenhar suas funções junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, em Aracaju/SE, o Ministério Público do Estado de Sergipe, representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Manoel Cabral Machado Neto, Procurador-Geral de Justiça, e a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, doravante denominada Prefeitura, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Anderson Menezes, celebram Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objetivo do presente Convênio é a renovação de cessão da servidora pública municipal Veronica Pereira da Cruz do Quadro de Pessoal da referida Prefeitura, a fim de desempenhar as funções junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 01 de abril de 2024.

Cláusula Segunda: A servidora desempenhará suas funções na unidade ministerial designada por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Cláusula Terceira:

I – Das Obrigações do Servidor:

- a)** Atender, com presteza, as determinações do(a) Promotor(a) de Justiça;
- b)** Observar os deveres de assiduidade, pontualidade, probidade e lealdade;
- c)** Manter sigilo sobre todas as matérias afetas à Promotoria de Justiça;
- d)** Cumprir os horários e dias de expediente determinados pelo(a) Promotor(a) de Justiça, encaminhando, até o dia 05 de cada mês, a frequência mensal à Diretoria de Recursos Humanos;
- e)** Tratar todas as partes com urbanidade.

43



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cláusula Quarta: A cessão da servidora será com ônus para a Prefeitura Municipal, sem prejuízo da atribuição pelo Ministério Público de gratificação mensal, cujo valor será fixado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cláusula Quinta: O presente Convênio vigorará pelo período de 01/04/2024 a 31/12/2024, podendo, todavia, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo ou denúncia de uma das partes, ou ainda alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

Cláusula Sexta: Para as questões que se originarem do presente Convênio, os Convenientes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em três vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais, após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe.

MANOEL CABRAL MACHADO Assinado de forma digital por MANOEL
NETO:77782372534 CABRAL MACHADO NETO:77782372534
Dados: 2024.02.07 11:49:21 -03'00'

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE